O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea *a*, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 130/2021

Cria no Município de Araucária a Biblioteca Digital Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada no Município de Araucária a Biblioteca Digital Municipal, diretamente ligada à Biblioteca Pública Municipal Emiliano Perneta, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade via formato digital.

Art. 2º Compete a Biblioteca Digital:

I – Organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;

II – Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da biblioteca;

III – Promover o estímulo à cultura;

IV – Franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;

V – Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência as atividades do município;

VI – Classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;

VII – Divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;

VIII – Registrar os leitores da Biblioteca;

IX – Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do Município;

X – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º A Biblioteca Digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 17/08/2021 as 15:16:52.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=83357&c=D8W6F9.

Parágrafo único. A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física.

Art. 4º As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital, inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na Biblioteca Municipal Emiliano Perneta, e assim, o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 6º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de agosto de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 17/08/2021 as 15:16:52.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=83357&c=D8W6F9.

JUSTIFICATIVA

As bibliotecas digitais têm se configurado como um novo paradigma no que se refere à democratização do acesso à leitura e a informação. Elas apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo a seus usuários o acesso online aos seus conteúdos através de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

A disponibilização de plataforma de leitura digital para o público é entendida como uma importante ferramenta para a construção de políticas públicas de inclusão digital, no sentido de contribuir para a formação de novos leitores, contribuindo para a cidadania.

A implantação da Biblioteca Digital visa agregar novos leitores ao seu espaço. Seus benefícios se estenderão a toda a comunidade, proporcionando a todos os leitores usufruir de novas formas de leitura, acesso ilimitado a milhares de livros em formato digital que poderão ser lidos em qualquer lugar e em qualquer hora, proporcionando o direito constitucional de livre acesso à informação.

Por estas razões, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Câmara Municipal de Araucária, 11 de agosto de 2021.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 17/08/2021 as 15:16:52.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=83357&c=D8W6F9.